

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2016
EDITAL N.º 06/2016

RETIFICA O EDITAL N.º 05/2016 DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS CARDINAL OLIVEIRA, Prefeito do Município de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 05/2016** do Processo Seletivo Público n.º 01/2016.

I – O item V do edital n.º 05/2016 fica retificado, c onforme abaixo:

Onde se lê:

“**V** – Os candidatos aprovados na Prova Escrita ficam CONVOCADOS para a Prova de Títulos do Processo Seletivo Público n.º 01/2016. Os candidatos deverão enviar fotocópia dos títulos (frente e verso), autenticados, VIA SEDEX dos CORREIOS, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, n.º 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080. Juntamente com as fotocópias o candidato deverá enviar uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, emprego pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o Anexo V do Edital n.º 01/2016.”

Leia-se:

“**V** – O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **11 de março de 2016**.”

II – Os demais itens do edital supracitado permanecem inalterados.

Garruchos, 08 de março de 2016.

CARLOS CARDINAL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2016
EDITAL N.º 02/2016

**DIVULGA A PRORROGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO N.º 01/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS CARDINAL OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a prorrogação das inscrições para a realização de Processo Seletivo Público sob o Regime Celetista, destinado ao provimento de emprego para vagas no Município de Garruchos, bem como a prorrogação das inscrições e demais atos subsequentes.

I – As inscrições ficam prorrogadas até o dia **14 de fevereiro de 2016**, sendo efetuada **exclusivamente via Internet**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

II – A homologação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Garruchos, na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no dia **22 de fevereiro de 2016**, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

III – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de três (03) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

IV – A prova escrita e prova prática serão realizadas no dia **28 de fevereiro de 2016**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.

V – Os Demais itens do Edital ficam inalterados.

VI – Mais informações poderão ser obtidas nos sites www.garruchos.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br, em caráter meramente informativo.

Garruchos , 27 de janeiro de 2016.

CARLOS CARDINAL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL Nº 01/2016

JOÃO SILVEIRA DA ROSA, Vice-Prefeito Municipal em exercício do Município de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Público sob o Regime Celetista, destinado ao provimento de emprego para vagas no Município de Garruchos, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

1 – DOS EMPREGOS:

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes empregos:

Emprego	Nº vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento (R\$)	Valor de inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 02	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 04	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 07	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 09	01	40	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação deste edital.	845,00 + 20% de insalubridade	40,00
Agente de Combate a Endemias	02	40	Ensino Fundamental Completo	1.014,00	40,00
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	788,00	40,00

1.1 - Os requisitos para ingresso são:

1.1.1 – Para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**:

- a) Residir na Microárea em que atuar desde a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, conforme área de abrangência descrita no **Anexo IV** deste Edital;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município de Garruchos após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

1.1.1.1 - Caso o ACS mude seu local de moradia e conseqüentemente deixe de residir dentro da sua Microárea de atuação, o mesmo perderá o direito de exercer o emprego de ACS e automaticamente será chamado o próximo classificado da lista.

1.1.2 – Para o emprego de **Agente de Combate as Endemias**:

- a) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- b) haver concluído o ensino fundamental.

1.1.3 – Para o emprego de **Auxiliar de Saúde Bucal**:

- a) Haver concluído o ensino médio ou equivalente; e
- b) Curso de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária mínima de 200 horas.

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

As sínteses das atribuições dos empregos deste Processo Seletivo Público constam no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Garruchos, situada na Rua Ramão Adão G. de Souza n.º 505, na cidade de Garruchos - RS.

3.2 – Na internet, no site www.premierconcursos.com.br e no site da prefeitura www.garruchos.rs.gov.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição ao Processo Seletivo Público será efetuada **exclusivamente via Internet**, no prazo de **21 a 30 de janeiro de 2016**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.1.1 – Antes de acessar o formulário de inscrição, o candidato deve verificar no Anexo IV deste edital, a microárea correta, de acordo com seu endereço residencial.

4.2.2 – Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento, em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas.

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 – O Município de Garruchos e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.8 – A inscrição realizada no Processo Seletivo nº 01/2015 não é válida para o Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2016.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da convocação.

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, a posse no emprego só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da convocação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao emprego pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do emprego e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento nos Quadros da Prefeitura Municipal de Garruchos.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, do total das vagas oferecidas, nos termos do art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultar em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Processo Seletivo Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Garruchos, na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no dia **05 de fevereiro de 2016**, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de três (03) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Público constará de uma Prova Escrita (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória).

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita valerá 80,00 (oitenta) pontos, com questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver 40,00 (quarenta) pontos ou mais de sua prova.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts./ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	04	2,10	8,40
Matemática	04	2,20	8,80
Conhecimentos Gerais	04	2,20	8,80
Legislação	06	3,00	18,00
Conhecimentos Específicos	12	3,00	36,00
Total	30	-	80,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. **Não será permitida também qualquer espécie de consulta**, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, **relógios de qualquer tipo**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Processo Seletivo, sendo o

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 03 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá retirar-se do recinto das Provas Escritas após transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de questões, devidamente preenchidos e assinados.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.2 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. Serão avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao emprego, conforme os seguintes critérios:

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO NA ÁREA		
Título	Pontos	Máximo de pontos
a) Ensino Superior Completo na área da saúde	10,0 (dez) pontos- Limitado a 10,0 (dez) pontos.	Pontuação máxima 20 (vinte) pontos
b) Curso Técnico Completo na área da saúde	5,0 (cinco) pontos - Limitado a 5,0 (cinco) pontos.	
c) Certificado com carga horária igual ou superior a 20 horas na área da saúde, atenção básica, e saúde em geral.	1,0 (um) ponto por certificado apresentado – Limitado a 5,0 (cinco) pontos	
Total	-	20,00

Observações

- a) Serão pontuados somente os certificados ou atestados que estiverem relacionados à área da saúde.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

- b) Serão avaliados no máximo 05 (cinco) títulos no que diz respeito à letra “c” da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2011, respeitando o máximo de 5,00 (cinco) pontos permitidos para o item. Os títulos deverão ter a seguinte definição: certificado ou atestado.
- c) As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 05 títulos de 04 horas cada, para obter pontuação referente a título de 20 horas).
- d) Não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou como: estagiário, monitor, na apresentação de trabalhos, na participação em projeto de pesquisa, como palestrante, docente, como organizador ou membro da organização de eventos. Não serão pontuados tempo de serviço, cursos de informática e de língua estrangeira.
- e) O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (uma) semana igual a 20 (vinte) horas.
- f) Os certificados ou atestados referentes a cursos EAD, serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.

5.2.1- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.1.1 – **Os candidatos deverão entregar no dia das Provas Escritas**, fotocópia AUTENTICADAS dos títulos (frente e verso), em envelope tamanho A4.

5.2.1.2 – Juntamente com o envelope o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, emprego pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o Anexo V. Uma das vias deverá estar colada como capa do envelope e a outra ficará com o candidato como comprovante de entrega. As duas vias serão rubricadas pela pessoa que recebeu os títulos.

5.2.1.3 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.1.4 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.1.5 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, **autenticado**, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.1.6 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais resultados serão marcadas posteriormente, conforme o item 03 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Garruchos, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 – **Aos Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. Resultado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

7.1.4 - **Aos Resultados das Provas de Títulos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

Resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Executiva, na Prefeitura Municipal de Garruchos designada pela Portaria Nº. **318/2015**.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo Público, os candidatos que obtiverem 40 (quarenta) pontos ou mais na prova escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Garruchos.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Garruchos.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Língua Matemática;
- e) Maior nota na Prova de Títulos;
- f) Maior idade;
- g) Sorteio.

10 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

10.1 – O provimento dos empregos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garruchos.

10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos previstos neste Edital, contados da publicação do ato de convocação, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não compareça no prazo estabelecido, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o emprego, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.6 – O Processo Seletivo em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Garruchos.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada emprego na data da convocação;
- d) No caso dos candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde, comprovar a residência na microárea em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do processo seletivo;
- e) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde (somente para este emprego), a ser ministrado pelo Município de Garruchos após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- f) Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate as Endemias (somente para este emprego), a ser ministrado pelo Município de Garruchos após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- g) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- i) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- j) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) 02 (duas) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- l) Certidão Negativa Criminal e Alvará de Folha Corrida que não conste condenação com trânsito em julgado ou pena ativa contra a parte interessada;
- m) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
- o) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- p) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- q) Ser considerado apto em inspeção de saúde física e mental, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Garruchos e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Garruchos, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, as expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município. Critério de caráter eliminatório;
- r) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- s) Nº de Inscrição no PIS/PASEP;
- t) Nº e Série da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos convocados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da convocação, implica na abdicação da vaga.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos empregos previstos neste Edital, pois as provas ocorrerão na mesma data e horário.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Garruchos, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Microáreas - Localização e Abrangência.

Garruchos, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO SILVEIRA DA ROSA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

José Dorval Diniz dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

EMPREGO: Agente de Combate as Endemias

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

EMPREGO: Auxiliar de Saúde Bucal

ATRIBUIÇÕES:

Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Preparar o instrumental e materiais para uso; Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários durante o atendimento clínico nas Unidades de Saúde; Desenvolver atividades coletivas de educação em saúde nos diversos meios sociais, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação, escovação supervisionada, uso de fio dental, bochechos fluorados, palestras e discussões.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2016.

1 – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 - PARA OS EMPREGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R.J.: Nova Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

1.2 - PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo, 2004

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

2 – PROVA DE MATEMÁTICA

Programa: operações, expressões e problemas com números naturais; números fracionários; números decimais; números inteiros. Equação de 1º e 2º graus, com variáveis; razão e proporção; regra de três simples; juros simples.

Bibliografia:

GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI JR., José Ruy. **A conquista da Matemática: Teoria e Aplicação.** 5ª à 8ª série. São Paulo: FTD, 1992.

NAME, Miguel Asis. **Tempo de Matemática.** 5ª à 8ª série. São Paulo: Editora do Brasil, 2010.

3 – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS EMPREGOS

Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Garruchos (RS). Atualidades econômicas e políticas, em nível local e nacional, veiculadas nos meios de comunicação.

Bibliografia:

Revistas, jornais, rádio, internet e televisão.

4 – PROVA DE LEGISLAÇÃO - PARA TODOS OS EMPREGOS

Programa: Na prova de legislação as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada emprego, relacionadas no anexo I deste Edital.

Referências Bibliográficas:

Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e II.

BRASIL. Lei nº 8842/94 - Política Nacional do Idoso.

BRASIL. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências.

BRASIL. **Portaria nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

BRASIL. Portaria nº.886 de 18 de dezembro de 1997 . Aprova as normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de saúde da Família.

GARRUCHOS, Lei Orgânica Municipal.

GARRUCHOS, Regime Jurídico Municipal.

5 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1 - PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Programa: Regulamentação do exercício da profissão. Política Nacional de Imunizações. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Cultura da Paz. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. Atenção à população em situação de rua. Tuberculose. Saúde Mental. Demais conteúdos relacionados com as atribuições do emprego, descritos no Anexo I deste Edital.

Referências Bibliográficas:

PORTARIA 1.498 DE 19 DE JULHO DE 2013. Ministério da Saúde. Redefine o Calendário Nacional de vacinação, o Calendário Nacional de vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1498_19_07_2013.html Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/livreto_pronasci_08_07_09.pdf Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Coordenação Nacional de DST/Aids. A Política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Coordenação Nacional de DST e Aids. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. 60 p: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pns_alcool_drogas.pdf Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 98 p: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde.

Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 284 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Capítulos 1,2 e 3 páginas 19 a 30). Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf. 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde Mental/ Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf Acesso em 06/01/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica**. Números 12 (Obesidade), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança). [disponíveis na Internet] http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php].

5.2 - PARA O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Programa: Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica no Município; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva : noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal , controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Demais conteúdos relacionado com as atribuições do emprego, descritos no Anexo I deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=136>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf>.
- MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O território na vigilância sanitária. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Textos de vigilância. VISA na atenção básica. Brasília. p. 42-58. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/pdf/%5b2007%5dvisa_atencao_basica.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Vigilância epidemiológica. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 45-52. <http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes_dengue.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Controle vetorial. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. p. 53-94. Disponível em: <http://www.combateadengue.pr.gov.br/arquivos/File/profissionais/diretrizes_dengue.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde atualiza situação do vírus chikungunya. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/noticias-svs/14915-saude-atualiza-situacao-do-virus-chikungunya>>.
- SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Controle reprodutivo de cães e gatos. In: SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Educação e promoção da saúde no programa de controle da Raiva. Manual Técnico do Instituto Pasteur n.º5. São Paulo: Instituto Pasteur, 2000. P. 20-23. Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-pasteur/pdf/manuais/manual_05.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Primeiros socorros. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde. Zoonoses (Todos os Cadernos de Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Leptospirose – O que saber e o que fazer. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_oquefazer.pdf>.

5.3 - PARA O EMPREGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Programa: Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. Vigilância e prioridades em saúde bucal. Humanização da assistência à saúde. Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. Biossegurança em Odontologia. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Cuidados odontológicos: pré, trans e pós atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. Fluoroterapia. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. Urgências e emergências em saúde bucal. Rotinas auxiliares de Odontologia. Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. Aspectos éticos e legais em Odontologia. Ergonomia aplicada à Odontologia. Demais conteúdos relacionado com as atribuições do emprego, descritos no Anexo IV deste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 17 - Saúde Bucal.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Básica. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 2004.
- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira; PERES, Marco Aurélio. Fundamentos de Odontologia - Epidemiologia da Saúde Bucal. Santos.
- ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. Elsevier.
- BIRD, Doni L. ROBINSON, Debbie S. Fundamentos em Odontologia para TSB e ASB. Elsevier.
- BOYD, Linda Bartolomucci. Manual de Instrumentais e Acessórios Odontológicos. Elsevier.
- COIMBRA, Juan Luis; SANTOS William Nivio dos. ASB: Auxiliar em Saúde Bucal. Rubio.
- GUANDALINI, S. L. Biossegurança em Odontologia. Odontex.
- MAROTTI, Flavio Zoega (org.). Consultório odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares. Senac.
- PENELLA, J.; CRIVELLO Junior, O. Radiologia Odontológica. Guanabara Koogan.
- PEREIRA, Antonio Carlos [et al.]. Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo saúde. Artmed.
- PINTO, V.G. Saúde Bucal Coletiva. Editora Santos.
- RIBEIRO, A. I. ACD: Atendente de Consultório Dentário. Editora Maio ODONTEX.
- SANTOS, W. N.; COIMBRA, J. L. ACD: Auxiliar de Consultório Dentário. Rubio. -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS

ANEXO IV
MICROÁREAS - LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
Microárea 01	Partindo da Rua Maximilio Obregon, lado esquerdo da rua, até a residência de Edite Burtet.
Microárea 02	Partindo da Rua Maximilio Obregon, lado direito até o Rio Uruguai.
Microárea 03	Parte da localidade de São Lucas, a partir de Eminéia Manjabosco. Toda a localidade do Faxinal. Parte da Rua Basílio Scotto até a residência de Constantino Bernardes de Moraes.
Microárea 04	Localidade do Pedregulho e Cachoeirinha, e Travessa de São Lucas no extremo noroeste na residência de Dirceu Siqueira e Edite Burtet. Parte da localidade da Tigra até o Arroio Maior até o extremo sudeste limitando no Arroio Maior da Tigra.
Microárea 05	Esquina do Barreiro, Francisco Santos. Esquina de José Carlos Ajala e João Carlos Paraíba de Lemos. Vila São José Velho – Lado Leste (ESF) – até o Silos Dallepiane.
Microárea 06	Localidade do Iverá com delimitações nas residências de Ibraína Alves, Jorge Siqueira, Silvino Scheiderg. Vila São José Velho – Lado Oeste (Escola Municipal) até Silos Dallepiane.
Microárea 07	Localidades de São João Tujá, São João Mirim, Passo da Barca, Passo da Telha, Fazenda 2 Ipês, Estrada Nova, Esquina Entrada Assentamento até residência de Ivo L S Alves.
Microárea 08	Sarmento e Assentamento São Domingos
Microárea 09	Passo da Tigra a partir da ponte do Arroio Maior. Pontão. Albaruska. Majerona. Caçapava até Vila São José Velho – Silos Dallepiane.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARRUCHOS
 ANEXO V
 FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
EMPREGO:			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Garruchos, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento